Lei nº 112.

Dispõe sôbre a extensão da rêde para abastecimento de água a Rua São Vicente de Paulo, Rua do Madeiro e Rua do Japão e Fonte da Pedra.

Art.º 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar

Scanned with CamScanner

estender a rêde de agua até ao fim da Rua do Madeiro, Rua São Vicente de Paulo, Rua do Japão e Rua da Pedreira, nesta Cidade.

Art. 2º Para occorrer as despesas de que se trata o art. anterior, fica aberto o Credito Especial de Cr$ 60.000,00 (Cessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades aque o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 15 de Janeiro de 1962

a) Affonso Pereira Vieira - Prefeito Municipal

Otavio R. Filho.